

## LEI Nº 1.502 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Section of the sectio
N° de ordem 1.502 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Data: 17/10/2003
Jessyla Guranel
Responsável

"Institui a semana solidária do livro no calendário oficial do Município de Montividiu, e dá outras providências."

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Montividiu, "A Semana Solidária do Livro", a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano.
- Art. 2°. A Semana Solidária do Livro, tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou outras entidades do Município.
- Art. 3°. Na semana de que trata o artigo 1° desta Lei poderão ser promovidas atividades de incentivo ao desenvolvimento cultural e intelectual de crianças e adolescentes no âmbito do município, conscientizando a sociedade e a comunidade escolar sobre a relevância da prática solidária da leitura.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidadas entidades e representantes em geral da área da educação para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas na semana solidária do livro.

- **Art. 4°.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.
  - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal